



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7410/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	R\$ 18.000,00
(788) 3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 18.000,00
02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2331	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	R\$ 20.000,00
(813) 3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
(814) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL.....	R\$ 38.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	R\$ 18.000,00
(789) 3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 18.000,00
02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2331	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	R\$ 20.000,00
(808) 3190.11.00	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 20.000,00
	TOTAL.....	R\$ 38.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO